

LEI MUNICIPAL Nº 2.064/2026

“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado vigente, correspondendo ao montante de **R\$.17.018.465,81 (dezessete milhões, dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: - 003- FMH- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA: 0014 - HABITAÇÃO CIDADADA	
PROJETO ATIVIDADE: 1066 - Investimentos Habitacionais	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.701.0000000	17.018.465,81

--	--

Total da Suplementação.....R\$.17.018.465,81

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 29 de julho de 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT